



EDITAL DO RDC PRESENCIAL Nº 004/DALC/SBSV/2013

OBJETO: *CONCESSÃO DE USO DE 02 (DUAS) ÁREAS, TOTALIZANDO 43.350,00 M2, LOCALIZADAS NA ÁREA EXTERNA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR/BA – DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.*

INFORMACÕES IMPORTANTES

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: **01º/08/2013** às **09:00** horas.
- LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Superintendência Regional do Centro Leste - SRCE, localizada do Aeroporto Internacional de Salvador/ Deputado Luís Eduardo Magalhães Praça Gago Coutinho, s/nº - São Cristóvão – Salvador/BA – CEP: 41.520-970.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitasede@infraero.gov.br
 - fax: (061) (3312-3214)
 - fone: (061) (3312-3386)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
SCS Q. 03 Bl. A Lotes 17/18 – Ed. Oscar Alvarenga – Brasília/DF - CEP 70.313-915
Fone: (0xx61) 3312-1893 - Fax: (0xx61) 3312-3214
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Superintendência de Licitações e Compras - DALC
Gerência de Licitações de Investimentos e Compras - LCIC
Coordenação de Compras e Registro de Preços - LCIC-2

DALC	Fl. nº
------	--------

**EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 004/DALC/SBSV/2013**

CAPUT – COMUNICAÇÃO

Conteúdo

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO.....	4
1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS	4
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
3. DA PROPOSTA COMERCIAL	7
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
5. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL	14
6. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL.....	15
7. DAS BENFEITORIAS.....	16
SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	18
8. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.....	18
9. DA PARTICIPAÇÃO	19
10. DO CREDENCIAMENTO	23
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	24
12. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	24
13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL.....	27
14. DO ENCERRAMENTO	31
15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	32
16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS	35
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
ANEXO I (MODELO) - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO	42
ANEXO II – (MODELO) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	43
ANEXO III - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ...	44
ANEXO IV - (MODELO) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	45
ANEXO V - CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO (MINUTA)...	46
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA	47
ANEXO VII.A (MODELO) - CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	48
ANEXO VII.B (MODELO) - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	49

DCNC	DJCN	LCIC

ANEXO VIII - ESCOPO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM (EDG) E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS (ESTACIONAMENTO 01) DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR50

ANEXO IX - CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO.....51

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

EDITAL DO RDC PRESENCIAL Nº 004/DALC/SBSV/2013

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo nº 2736/DA/2013, de 27 de junho de 2013, aqui denominada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência - PEC nº 27047/01, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma presencial, destinada à contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

1.1 DO OBJETO:

1.1.1 O objeto da presente licitação é a “CONCESSÃO DE USO DE 02 (DUAS) ÁREAS, TOTALIZANDO 43.350,00 M2, LOCALIZADAS NA ÁREA EXTERNA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR/BA, DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS”, com fundamento legal no inciso II, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.2 Todas as áreas estão identificadas nos croquis anexo IX deste Edital.

1.2 DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA:

1.2.1 As áreas objeto desta licitação, localizadas na área externa do Aeroporto Internacional de Salvador/BA – Deputado Luis Eduardo de Magalhães conforme croqui – Anexo IX deste Edital, serão concedidas conforme as especificações que segue:

- 1.2.1.1. **Área 01** - Edifício Garagem (EDG), atualmente com o total de 1.350 vagas, em uma área construída de, aproximadamente, 33.950,00 m², distribuídas em 02 (dois) pavimentos, sendo:
- a) Pavimento térreo: 17.800,00 m² (área estimada)
 - b) 1º Pavimento: 16.150,00 m² (área estimada).

Nota 1: O Edifício Garagem (EDG) deverá ser reformado, ampliado (horizontal e verticalmente) e explorado comercialmente (atividade de estacionamento) pelo CONCESSIONÁRIO. A ampliação de área do EDG deverá contemplar, no mínimo, o acréscimo de 1.050

DCNC	DJCN	LCIC

vagas, totalizando, desta forma, 2.400 vagas, conforme quadro a seguir:

SITUAÇÃO ATUAL (EXISTENTE) 1350 Vagas		APÓS ADEQUAÇÕES/BENFEITORIAS 2400 Vagas	
EDG	ÁREA (m ²)	EDG	ÁREA (m ²)
Pavimento Térreo	17.800,00	Pavimento Térreo	21.400,00
1º Pavimento	16.150,00	1º Pavimento	22.850,00
2º Pavimento	-	2º Pavimento	17.750,00
TOTAL	33.950,00	TOTAL	62.000,00

1.2.1.2. **Área 02** - denominado Estacionamento 01, deverá ser construída e explorada comercialmente (atividade de estacionamento) pelo CONCESSIONÁRIO, em área com aproximadamente 9.400,00 m², contendo 04 (quatro) edificações externas que totalizam 348,03 m² aproximadamente, assim distribuídas:

- a) edificação **A** com 69,84 m²
- b) edificação **B** com 71,17 m²
- c) edificação **C** com 130,98 m²
- d) edificação **D** com 76,04 m²

Nota 2: Destas edificações, 03 (três) deverão ser demolidas a expensas do CONCESSIONÁRIO tão logo autorizado pela CONCEDENTE e a outra poderá ser reaproveitada para as atividades de apoio do estacionamento (edificação A ou B). A construção do Estacionamento 01 deverá contemplar, no mínimo, 265 vagas para automóveis e 13 vagas para motocicleta.

1.2.2 As Áreas serão entregues ao CONCESSIONÁRIO nas condições em que se encontram para execução dos projetos, realização das obras e serviços de reforma e ampliação do EDG, construção do Estacionamento 01, execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como, exploração comercial da atividade de estacionamento de veículos em ambas as áreas (Área 01 e Área 02), durante toda a vigência contratual, conforme obrigações previstas no Edital de Licitações e Anexos.

1.2.3 Caberá ao CONCESSIONÁRIO executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.

1.2.4 O CONCESSIONÁRIO se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da INFRAERO, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e/ou CAU e ART e/ou RRT.

1.3 DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. n°
------	--------

1.3.1 Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada exclusivamente para exploração comercial de atividade de Estacionamento de Veículos;

1.3.2 A INFRAERO vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação;

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na **Gerência de Licitações de Investimento e Compras** da INFRAERO, localizada no SCS Quadra 04, Bloco “A”, Ed. Centro-Oeste, CEP: 70.304-906 em Brasília/DF, ou na **Coordenação de Licitações**, localizada no Aeroporto Internacional de Salvador/ Deputado Luís Eduardo Magalhães Praça Gago Coutinho, s/n° - São Cristóvão – Salvador/BA – CEP: 41.520-970 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, ou retirado, **sem ônus**, no site de licitações da INFRAERO, no endereço www.infraero.gov.br/.

1.4.1 para realização do depósito identificado, a licitante deverá informar 3 (três) parâmetros para o código identificador: **CNPJ/CPF do depositante + 001 + 96893B**.

1.5 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitasede@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Gerência de Licitações de Investimentos e Compras, localizada no SCS Quadra 04, Bloco “A”, Ed. Centro-Oeste, CEP: 70.304-906 em Brasília/DF, ou pelo fac-símile nº (61) 3312-3214, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site www.infraero.gov.br/.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Decreto-lei nº 9.760/46, Lei nº 5.332/67, Lei nº 6.009/73, Lei nº 7.565/86, Resolução ANAC nº113, de 22/09/2009, Resolução nº 116 da ANAC, de 20.10.2009, no que couber, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

2.2 Fundamento Legal: **Inciso III, Art. 1º, da Lei nº 12.462/2011;**

2.3 Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**;

2.4 Modo de Disputa: **ABERTO**;

DCNC	DJCN	LCIC

2.5 Regime de Contratação: **PREÇO GLOBAL**;

2.6 Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA DE PREÇO MENSAL**.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Os documentos da PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL
RDC PRESENCIAL N° 004/DALC/SBSV/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N° ou documento equivalente

3.2 Todas as folhas, de cada uma das vias do INVOLUCRO, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

3.2.1 a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

3.3 O INVÓLUCRO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) carta de apresentação da proposta comercial (Modelo - Anexo II), com as seguintes informações:

a.1) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento) dias corridos, contados a partir da data de que trata a folha de rosto deste Edital;

a.1.1) a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

a.2) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial, correspondente ao valor mensal que será pago à INFRAERO pela concessão ora licitada. Este percentual deverá ser de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento);

a.3) Preço mínimo mensal em Real para a concessão das 02 (duas) áreas, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais);

Nota 3: Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à INFRAERO o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores.

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

- a.4) Preço global em Real, correspondente ao preço mínimo proposto multiplicado pelo prazo de concessão de 240 (duzentos e quarenta) meses, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 147.600.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais);
- a.5) Declaração do valor do investimento total previsto para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento;
- a.6) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.
- b) declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo – Anexo III);
- c) estudo de viabilidade econômico-financeiro do empreendimento, que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - c.1) Fluxo de Caixa do Empreendimento:
 - c.1.1) Fluxo de Caixa Projetado pelo período contratual indicado no Edital, qual seja, 20 (vinte) anos;
 - c.1.2) O Fluxo de Caixa deverá ser projetado em anos, ou seja, anual;
 - c.1.3) Projetar a Receita total, segregando-a por empreendimento (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento no Edifício Garagem (EDG), receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento no Estacionamento 1, receita proveniente da exploração da atividade publicitária, receitas provenientes dos usuários horistas e mensalistas, etc.);
 - c.1.4) Descrever objetivamente as premissas e respectivas variáveis, micro e macroeconômicas, que justificam e balizam a projeção;
 - c.1.5) Com base na Receita Total e nos Tributos que incidem sobre a mesma e de acordo com a natureza do empreendimento, projetar os Impostos (ICMS, ISS etc.);
 - c.1.6) Discriminar os impostos incidentes e suas respectivas alíquotas;
 - c.1.7) Na eventualidade de algum fato específico, inerente à empresa licitante e sua atuação (diferencial de alíquota, créditos anteriores etc.), e que tenha reflexo no valor projetado a ser recolhido, justificar com base em documentos oficiais

DCNC	DJCN	LCIC

(Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Decisões Judiciais etc.) o diferencial de alíquota a ser aplicada;

- c.1.8) Projetar a Despesa Total para o empreendimento, segregando-a por natureza (ex.: Despesa com pessoal, serviços, manutenção etc.);
- c.1.9) O Ônus da Concessão deverá ser apresentado segregado, preço mínimo ou valor variável adicional (percentual aplicado sobre o faturamento bruto);
- c.1.10) Considerar com base na legislação em vigor a Depreciação referente aos itens do investimento;
- c.1.11) Com base no Lucro e no Regime Tributário que será adotado pela empresa licitante, projetar o valor anual do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSSL) e do Adicional de Imposto de Renda. Deverá ser informado e descrito o Regime Tributário e respectivas alíquotas, adotado para o empreendimento, que justificam o valor anual total do Imposto de Renda (IR) sobre o lucro;
- c.1.12) Valor do investimento necessário à implantação do empreendimento, referente às benfeitorias em infraestrutura, que ao final do contrato será revertida ao Patrimônio da União;
- c.1.13) Informar qual a estrutura de capital (Capital 100% Próprio, Capital 100% de Terceiros ou Capital Próprio e de Terceiros) será adotada na implantação do empreendimento. Na eventualidade de utilização de Capital de Terceiros (Financiamento) para a implantação do empreendimento, demonstrar no Fluxo de Caixa essa utilização, de acordo com as práticas contábeis usuais, demonstrando os juros e amortizações pagas, bem como a fonte de financiamento e suas condicionantes financeiras (prazos de contratação, carência e amortização, custos financeiros etc.), demonstrando o cálculo em planilha eletrônica.

c.2) Valor do Investimento e Cronograma de Desembolso:

- c.2.1) Informar o valor total do investimento e respectivo cronograma financeiro de desembolso. O valor do investimento deverá estar segregado em seus componentes (fundações, edificações, serviços e obras de engenharia, máquinas, equipamentos, sistemas elétricos e eletrônicos, móveis, utensílios etc.);

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

c.2.2) O valor do investimento do empreendimento, considerado nos estudos internos da Infraero, foi estimado em R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos mil reais);

c.3) Custo de Capital:

c.3.1) Com base na estrutura de capital adotada para o empreendimento, informar qual o custo de capital utilizado para descontar o Fluxo de Caixa do Empreendimento. Caso seja utilizada estrutura de capital misto, ou seja, capital próprio e de terceiros, detalhar o cálculo do custo de capital médio ponderado (WACC);

c.4) Indicadores Econômicos do Empreendimento:

c.4.1) Com base nos resultados apurados no Fluxo de Caixa do Empreendimento, calcular e informar os indicadores financeiros abaixo:

c.4.1.1) Taxa Interna de Retorno (TIR) e Taxa Interna de Retorno Modificada (MTIR);

c.4.1.2) Valor Presente Líquido – VPL;

c.4.1.3) *Payback* Econômico – PBE.

c.4.2) O estudo deverá ser apresentado por todos os Licitantes e somente serão admitidos aqueles cujo VPL apresentar valor positivo e o tempo necessário à recuperação do investimento, representado pelo *Payback*, inferior ao da vigência contratual estipulado no Edital.

Nota 4) o Estudo de Viabilidade Econômico – EVE deverá demonstrar a viabilidade do negócio, considerando o retorno do investimento aplicado, o cálculo de indicadores financeiros e as informações de receitas e despesas oriundas da atividade, devendo conter, no mínimo, quesitos de Fluxo de Caixa do Empreendimento, Valor do Investimento e Cronograma de Desembolso, Custo de Capital e Indicadores Econômicos do Empreendimento, devendo disponibilizar o arquivo em meio eletrônico, com as a(s) planilha(s) de cálculo(s) aberta(s).

3.4 Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade onde serão executadas as obras/serviços necessários às Beneficiárias;

3.5 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o cumprimento do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

DCNC	DJCN	LCIC

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, o licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, ainda na sessão pública, deverá apresentar, em uma única via, invólucro opaco e lacrado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 004/DALC/SBSV/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

- 4.2 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

4.2.1 quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

4.2.2 a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

- 4.3 Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

4.3.1 a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

- 4.4 O INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (Modelo - Anexo IV):

a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

a.2) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze)

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. n°
------	--------

anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

- a.3) credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
- b) compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado na alínea “c” do subitem 9.2, se for o caso;

4.4.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

4.4.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Contrato Social da licitante e de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc. Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU);
- b) prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da licitante, em vigor, ou declaração expedida pelo referido conselho de isenção ou não obrigatoriedade de inscrição ou registro;
- c) comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida, alternativa ou cumulativamente, por meio da apresentação;
 - c.1) atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no Conselho de Classe (CRA) da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de administração, gerenciamento, operação e manutenção com controle de fluxo de veículos automatizado e/ou informatizado, com o mínimo de 800 (oitocentas) vagas para veículos;

Nota 5: deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA; especificação

DCNC	DJCN	LCIC

dos serviços, local e data de expedição e declaração da(s) emitente(s) do(s) atestado(s) de que os serviços foram executados a contento;

Nota 6: fica dispensado do registro no Conselho Regional de Administração – CRA, o atestado em nome da licitante que apresentou declaração de isenção passada pelo respectivo conselho;

c.2) Declaração(ões), devidamente assinada(s) pelo representante legal, de que está estabelecida no exercício da atividade específica, pertinente com o objeto da presente licitação, com no mínimo 800 (oitocentas) vagas para veículos;

Nota 7: na declaração deve constar o(s) endereço(s) completo(s) e data(s) de início da operação do(s) local(is) onde está(ão) estabelecida(s), informando o endereço, a metragem, nº de vagas, sistema de operação (informatizado e/ou automatizado) e horário de funcionamento;

Nota 8: Os dados acima estão sujeitos à comprovação através de diligência, a critério exclusivo da INFRAERO;

c.3) para comprovação do quantitativo exigido será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica (c.1) e declarações (c.2) em nome da licitante/consórcio. Cada atestado emitido deverá corresponder a um contrato/serviço.

d) Atestado de visita passado pela INFRAERO, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que esta, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da concessão de uso de área, até o primeiro dia útil anterior a data de entrega/abertura dos documentos de habilitação;

d.1) A visita ao local, objeto da licitação, deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone nº (71) 3204-1736 ou 3204-1513. No dia da visita a licitante deverá estar munida de declaração por escrito em papel timbrado da empresa ou procuração, contendo sua razão social, CNPJ, nome e RG do representante credenciado para realizar a visita;

d.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DALC	Fl. nº
------	--------

- e) Cópia do comprovante de depósito identificado ou do pagamento do boleto bancário, quando realizar a garantia na modalidade estabelecida na alínea “a” do subitem **15.1.1** - “Obrigações da Licitante Adjudicatária”, ou cópia da apólice entregue na INFRAERO em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas “b”, “c” (anexo VII – Modelo A) ou “d” do subitem **15.1.1** deste Edital - “Obrigações da Licitante Adjudicatária”, comprovando o recolhimento pela licitante, da “Garantia de Manutenção de Proposta”, no valor de R\$7.380.000,00 (sete milhões trezentos e oitenta mil reais), conforme prevê o §2º do artigo 22 da Lei 12.462/2011, até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação;
- c.1) a garantia de Manutenção da Proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c.2) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das proposta e/ou do prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, os documentos, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- c.3) a Garantia de Manutenção da Proposta na forma de Carta de Fiança, deverá obedecer o modelo constante do Anexo VII-A deste Edital;
- c.4) no caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo cláusulas gerais e especiais;
- c.5) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- c.6) a Garantia de Manutenção da Proposta será liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação do objeto, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo após assinatura do Contrato.

4.5 Empresas estrangeiras devem observar o disposto no subitem 9.3 deste edital.

5. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de amortização dos investimentos será no máximo de 182 (cento e oitenta e dois) meses improrrogáveis;
- 5.2 O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato;
- 5.3 Os demais prazos a serem cumpridos pelo Concessionário e Infraero são os seguintes:

DCNC	DJCN	LCIC

- 5.3.1 Início da operação do Estacionamento 01: até 180 (cento e oitenta) dias após início da vigência do contrato, sendo 3 (três) meses de benfeitorias;
- 5.3.2 Início da operação do Edifício Garagem, com 2.400 vagas: até 360 (trezentos e sessenta) dias após início da vigência do contrato, sendo 09 (nove) meses de benfeitorias.
- 5.4 O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, através de carta ou fac-símile;
- 5.4.1 o prazo fixado no subitem **5.4** do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRAERO.

6. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL

- 6.1 O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
- 6.1.1 quando houver valor adicional variável, se da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mínimo, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo;
- 6.3 Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a INFRAERO adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal;
- 6.4 No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;
- 6.5 A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 6.6 O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes;

DALC	Fl. nº
------	--------

- 6.7 O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

7. DAS BENFEITORIAS

- 7.1 Assinado o Instrumento Contratual (modelo Anexo V) e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, a área será liberada para as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Gerência de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos aprovados;

Nota 9: De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO. Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar orçamento detalhado referente a todos os serviços/equipamentos previstos para execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação deste orçamento serão repassadas pela INFRAERO na reunião de que trata o subitem 7.2.2.

- 7.2 As demais condições a serem cumpridas pelo **CONCESSIONÁRIO / INFRAERO** são as seguintes:

- 7.2.1 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO para a retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;

Nota 10: Nesta reunião deverão ser tratados os dois projetos – Estacionamento 01 e Edifício Garagem.

- 7.2.2 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do início do Contrato, para agendamento e realização de reunião com o setor responsável pela coordenação dos projetos e das benfeitorias no Aeroporto, para esclarecimentos gerais e consulta prévia referente aos projetos;

Nota 11: Nesta reunião deverão ser tratados os dois projetos – Estacionamento 01 e Edifício Garagem.

- 7.2.3 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, para a apresentação dos projetos, autorizações e orçamento junto à Gerência Comercial do aeroporto;

DCNC	DJCN	LCIC

Nota 12: Nesta ocasião deverão ser entregues os dois projetos – Estacionamento 01 e Edifício Garagem.

- 7.2.4 A INFRAERO terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos projetos, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatórios de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso os projetos sejam aprovados, os RAT's conterão a notificação de aprovação de projeto.
- 7.2.5 Caso os projetos e os demais documentos não sejam aprovados, cabe ao Concessionário à execução das adequações necessárias nos mesmos dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento dos Relatórios de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 7.2.6 A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 5 (cinco) dias para sua reanálise.
- 7.2.7 O Concessionário terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação de aprovação do projeto e demais autorizações (se for o caso) por parte de órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros), para apresentar junto a Gerência Comercial do Aeroporto, lista contendo o nome e o número do registro geral de cada profissional que atuará na área, visando, inclusive, a confecção e o fornecimento do crachá de autorização para a permanência do profissional na área.
- 7.2.8 Cabe ao Concessionário iniciar a execução das benfeitorias e adequações da área no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação de aprovação de projeto e das demais autorizações (se for o caso) por parte de órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia elétrica e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros;
- 7.2.9 Prazo para realização das benfeitorias do Estacionamento 01: Até 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do projeto e emissão do Alvará;
- 7.2.10 Prazo para realização das benfeitorias e adequações no Edifício Garagem: Até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto e emissão do Alvará;
- 7.2.11 Cabe ao Concessionário finalizar a realização das benfeitorias/serviços de adequação do Estacionamento 01 no prazo de até 170 (cento e cinquenta) dias contados a partir do início do Contrato;
- 7.2.12 Cabe ao Concessionário finalizar a realização das benfeitorias/serviços de adequação do Edifício Garagem no prazo de até 350 (trezentos e cinquenta) dias contados a partir do início do Contrato;
- 7.2.13 Após a conclusão das benfeitorias/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, deverá ser apresentado pelo Concessionário o correspondente “as built”,

DCNC	DJCN	LCIC
------	------	------

DALC	Fl. nº
------	--------

acompanhado do demonstrativo dos custos e dos comprovantes do investimento realizado;

- 7.2.14 Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de conclusão das benfeitorias, e mantê-la sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela Infraero, ou quando autorizado por esta.
- 7.2.15 O Concessionário deverá avisar formalmente à Superintendência do Aeroporto Internacional de Salvador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data e hora da inauguração dos respectivos Empreendimentos;
- 7.2.16 Os prazos e condições do Edital, bem como a proposta da licitante adjudicatária integram as condições do Contrato independentemente de transcrição;
- 7.2.17 Pelo atraso nos prazos previstos para entrega do projeto e de início e fim da execução das benfeitorias, multa de 10% (dez por cento) sobre o Preço Mínimo Mensal das áreas em concessão, caso a Infraero não aceite as justificativas pelo atraso;
- 7.2.18 Em caso de reincidência no atraso previsto no subitem anterior o contrato poderá ser rescindido, caso a Infraero não aceite as justificativas pela reincidência.
- 7.3 As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, ao término do contrato, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

8. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 8.1 No dia, horário e local previstos para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a empresa interessada fará entrega da sua PROPOSTA COMERCIAL à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-la previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;
- 8.1.1 A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será exigida do licitante vencedor na sessão de abertura e julgamento das propostas;
- 8.1.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 3 (três) dias úteis e avaliados pela COMISSÃO a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

DCNC	DJCN	LCIC

8.1.3 Os documentos a que se referem os itens 8.1.1 e 8.1.2 serão analisados com a data base a que se refere o item 8.1.

8.2 Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

b) empresas que operam sob o regime de franquias, no termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e desde que o ramo de atividade também seja compatível com o objeto da licitação;

b.1) para fins deste, entende-se “Franquia” como sendo o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício;

b.2) a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, neste Edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da licitação, firmará Contrato de franquia com a mesma ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.

9.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

a) fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

b) a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

c) as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio, conforme determina alínea “b” do subitem 4.4, deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa

DCNC	DJCN	LCIC

líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução do contrato, objeto da presente licitação;

- d) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o término da vigência do contrato de concessão;
- e) os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
- f) os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes, durante o processamento desta licitação, ressalvado o disposto na alínea “h”;
- g) as consorciadas poderão, a seu critério e antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, estabelecer Sociedade de Propósito Específico - SPE, aprovado por quem tenha competência, em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de estabelecimento da SPE deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital.

9.2.1 o credenciamento a que se refere o item **10** da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação” deve ser efetuado pela empresa líder do consórcio;

9.2.2 as exigências constantes do subitem 4.4.1 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação” e dos subitens 13.1 ou 13.2 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação” deverão ser satisfeitas por cada uma das consorciadas;

9.2.3 a comprovação da capacidade técnica exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas mediante o somatório de seus respectivos atestados;

9.2.4 fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual no subitem 13.1.1 e na alínea “b” do subitem 13.2.2 da Seção II – Das Disposições Gerais da Licitação”, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

9.2.4.1 o acréscimo mencionado no subitem 9.2.4 não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.5 a garantia de Cumprimento do Contrato mencionada no subitem 15.1.1 poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou

DCNC	DJCN	LCIC

por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

9.3 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

9.4 Será permitida a participação de pessoa jurídica estrangeira.

9.4.1 as pessoas jurídicas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;

9.4.2 as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;

9.4.3 para efeito de habilitação, a pessoa jurídica ou entidade estrangeira deverá apresentar os elementos relacionados nos subitens 4.4 e 4.4.2 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação” e no subitem 13.2.2 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação” e, ainda:

- a) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- b) comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- d) declaração passada por autoridade competente de país Sede da licitante de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;
- e) a empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou

jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

e.1) o credenciamento a que se refere o item 10 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, bem como a apresentação da proposta deve ser efetuada pelo representante da empresa estrangeira no país, pessoa física ou jurídica.

9.5 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
- c) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
 - f.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011.
- g) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- h) empregado ou ocupante de cargo em comissão da INFRAERO ou responsável pela licitação.
 - h.1) o disposto na alínea precedente aplica-se aos membros da COMISSÃO.

9.6 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;

9.7 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

DCNC	DJCN	LCIC

- 9.7.1 nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 9.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 10.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 10.2.1 o Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta comercial (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;
- 10.2.2 nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.
- 10.3 Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 9.4 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (Modelo – Anexo I);
- 10.4 Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- 10.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. n°
------	--------

como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

- 10.6 O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 10.3 e 10.4 serão juntados ao processo da licitação;

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 No local, dia e hora definidos na folha de rosto deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto no capítulo 10 deste instrumento, procederá ao que se segue:

- a) conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS;
- c) divulgação dos valores mensal e global indicados em cada PROPOSTA COMERCIAL;
- d) verificação das PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-as da seguinte forma:
 - d.1) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - d.2) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e) ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS por ordem decrescente de vantajosidade;
 - e.1) a PROPOSTA COMERCIAL de maior vantajosidade será a de maior valor mensal ofertado para a concessão do objeto da licitação em questão.
- f) a COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;

DCNC	DJCN	LCIC

- f.1) a desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- g) na hipótese prevista na alínea “f” será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado e superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, desde que respeitado o intervalo mínimo de que trata a alínea “h” deste subitem;
- h) a apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% do valor mensal da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com a alínea “e.1” deste subitem, em relação ao seu último lance;
- h.1) o intervalo mínimo de que trata a alínea “h” deste subitem deverá ser observado, tanto com relação às propostas de cada licitante, como também com relação a melhor proposta/lance, no caso de o lance intentar cobrir o maior preço registrado.
- i) os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 12.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 12.3 Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 12.3.1. constatado o empate ficto de preços da proposta de maior lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
- 12.3.2. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem **12.3**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA COMERCIAL, obrigatoriamente acima daquela de maior valor obtida;
- 12.3.3. na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de maior preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **12.3**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem **12.3**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;

12.3.5. o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.4 Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 3 (três) dias úteis:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (Modelo Anexo II), com os respectivos valores mensal e global adequados ao lance vencedor;

b) Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro;

Nota 13) por ocasião da reapresentação destes documentos, o valor do investimento inicialmente proposto não poderá ser reduzido, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5 Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem precedente a COMISSÃO procederá as correções da seguinte forma:

a) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) no caso de erro de multiplicação do valor mensal pelo prazo contratual, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o valor mensal e o prazo;

c) o preço total da PROPOSTA COMERCIAL será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

12.6 A COMISSÃO verificará a conformidade dos valores mensal, global e variável da proposta mais vantajosa em relação aos valores mínimos estimados para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

c) apresentar proposta com valor inferior ao preço mínimo mensal, global ou variável estabelecido neste Edital ou valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os

DCNC	DJCN	LCIC

de mercado, que as receitas garantam a viabilidade do negócio e que os custos dos investimentos realizados sejam amortizados no prazo estabelecido no subitem 5.1, após concessão de oportunidade para a licitante interessada se manifestar previamente;

- d) deixar de apresentar qualquer um dos elementos relacionados no subitem **12.4**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
- e) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6.1. para efeito de avaliação da vantajosidade da proposta, o valor mensal mínimo que a INFRAERO admite para a concessão objeto desta licitação, é o mensal previamente estimado conforme alínea “a.3” do subitem 3.3;

12.6.2. caso o valor da proposta esteja abaixo do estimado pela INFRAERO, haverá negociação com o licitante para ofertar nova proposta, sob pena de desclassificação.

12.6.2.1. serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o valor do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer abaixo do valor mensal previamente estimado.

12.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

12.8 Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas nos itens **4** e **13** deste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL

13.1 A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, pela licitante que tiver ofertado o maior lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:

13.1.1 a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices

¹ ⁴ Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, equivalente a R\$ 14.760.000,00 (quatorze milhões e setecentos e sessenta mil reais);

Nota 14: no caso de consórcio, deverá ser observado o disposto no subitem 9.2.4 deste edital.

13.2 Para empresas não inscritas no SICAF à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

13.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, equivalente a R\$ 14.760.000,00 (quatorze milhões e setecentos e sessenta mil reais);

DCNC	DJCN	LCIC

Nota 15: no caso de consórcio, deverá ser observado o disposto no subitem 9.2.4 deste edital.

13.2.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativa referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

13.2.3.1 a validade das certidões relacionadas no subitem 13.2.3 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.2.3.2 caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a

DCNC	DJCN	LCIC

licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.2.3.3 sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL;

13.2.3.4 em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 13.2.3 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

13.3 Empresas estrangeiras devem observar o disposto no subitem 9.3.3 deste edital.

13.4 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 13.2 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a INFRAERO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5 Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue::

a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta comercial melhor classificada, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 13.1;

a.1) caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF,

DCNC	DJCN	LCIC

observado o disposto no subitem 13.4 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto à SLTI;

- a.2) caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 13.2, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 13.2.3.4, durante a sessão pertinente.
- 13.6 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;
- 13.7 Se a proposta ou lance de maior valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 3 (três) dias úteis e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;
- 13.8 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item 17 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de realizada a negociação e comprovados os requisitos habilitatórios, ser convocada para celebração do contrato;
- 13.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;
- 13.9.1 após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

14. DO ENCERRAMENTO

- 14.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a INFRAERO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 14.2 Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

DCNC	DJCN	LCIC
------	------	------

DALC	Fl. nº
------	--------

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

14.2.1 encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da INFRAERO os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

14.3 É facultado à INFRAERO, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

14.3.1 revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

14.3.2 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.3.2.1 na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3.2, a INFRAERO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

15.1.1 providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
 - a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da

DCNC	DJCN	LCIC

forma especificada abaixo:

- a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Cauçionária;
- a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
 - a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:
 - 1º: CNPJ do contratado;
 - 2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 001;
 - 3º: Código 96840B;
 - a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.
- b) títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;
- c) fiança bancária (Anexo VII – modelo B);
 - c.1) A fiança bancária poderá ser aceita com vigência inferior à do contrato, respeitada a vigência mínima de 12 (doze) meses, devendo o concessionário mantê-lo vigente, renovando-o periodicamente até o final da vigência contratual, devendo comprovar junto a INFRAERO em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, a comprovação da sua renovação e atualização sob pena de rescisão do contrato.

DCNC	DJCN	LCIC

- d) seguro-garantia:
- d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
 - d.2) o seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;
 - d.3) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia;
 - d.4) o seguro garantia poderá ser aceito vigência inferior à do contrato, respeitada a vigência mínima de 12 (doze) meses, devendo o concessionário mantê-lo vigente, renovando-o periodicamente até o final da vigência contratual, devendo comprovar junto a INFRAERO em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, a comprovação da sua renovação e atualização sob pena de rescisão do contrato;
 - d.5) nas condições especiais do seguro garantia deverá constar que a cobertura abrange o inadimplemento do Concessionário tomador, em relação ao pagamento do preço mínimo mensal para a concessão de uso de área estabelecida no contrato.
- 15.1.1.1 a apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
 - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 15.1.1.2 as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 15.1.1.3 sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;

DCNC	DJCN	LCIC

- 15.1.1.4 respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 15.1.2 Apresentar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, se for o caso, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem 5.2, antes da assinatura do Contrato;
- 15.1.3 Caso o consórcio opte pela constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, conforme previsão da alínea “g”, subitem 9.2, deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato, o Instrumento de Constituição da SPE, aprovado por quem tem competência, em cada uma das empresas consorciadas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O instrumento de constituição deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital e seus Anexos.
- 15.2 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 15.3 A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do Anexo V deste Edital;
- 15.3.1 o prazo de que trata o subitem 15.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
- 15.3.2 se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 16.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.5 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 16.1.1 apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo as PROPOSTAS COMERCIAL;

DCNC	DJCN	LCIC

- 16.1.2 a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA COMERCIAL à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados na folha de rosto deste Edital.
- 16.2 Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;
- 16.2.1 a licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;
- 16.2.2 o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 16.2;
- 16.2.3 é assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 16.2.4 caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 16.2.5 O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado na folha de rosto deste edital;
- 16.2.6 o recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal²;
- 16.2.7 as razões do recurso deverão ser dirigidas a Autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

DCNC	DJCN	LCIC

- 16.2.8 os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.5 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”.
- 16.3 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 16.3.1 será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 16.4 O recurso não terá efeito suspensivo;
- 16.4.1 havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 16.8 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.9.1 os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da INFRAERO.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a INFRAERO, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. n°
------	--------

justificado;

- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.1 a aplicação da sanção de que trata o subitem 17.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

17.1.2 as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

17.2 Nas hipóteses previstas no subitem 17.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos, ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

17.3 A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;

17.4 A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);

17.4.1 o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

17.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens precedentes, a COMISSÃO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA COMERCIAL, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

DCNC	DJCN	LCIC

- 17.5.1 sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 17.6 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato (Anexo V deste Edital);
- 17.7 As sanções aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;
- 18.1.1 nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 18.1.2 os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- 18.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 18.2.1 a INFRAERO é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;
- 18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

DALC	Fl. nº
------	--------

- 18.3.1 no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;
- 18.4 A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 18.5 É facultado a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 18.5.1 os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.8 No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 18.9 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 18.10 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 18.11 O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 18.12 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.5 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites www.infraero.gov.br;

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

- 18.13 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da INFRAERO no endereço: www.infraero.gov.br;
- 18.14 O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 18.15 No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 18.16 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília, com exclusão, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasilia/DF, 27 de junho de 2013.

 JOSE ANTONIO PESSOA NETO
 Superintendente de Licitações e Compras

<p>RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao.</p>

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. n°
------	--------

**ANEXO I (MODELO) - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
PARTICIPAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC PRESENCIAL N° 004/DALC/SBSV/2013

_____ (*Razão Social da licitante*) _____
(*CNPJ N°*), sediada no (a) _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e de que não incorre em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 9.4 do edital ou em qualquer fato impeditivo de participação.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DCNC	DJCN	LCIC

**ANEXO II – (MODELO) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 004/DALC/SBSV/2013

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- O percentual sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração direta do objeto da licitação será equivalente a _____% (_____por cento);
- Preço Mínimo Mensal de R\$ _____ (_____);
- Valor Global de R\$ _____ (_____) para o prazo de concessão de 240 (duzentos e quarenta) meses;
- Valor do Investimento de R\$ _____ (_____), conforme estudo de viabilidade econômico-financeiro anexo desta proposta comercial.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone _____, fax _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

**ANEXO III - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 004/DALC/SBSV/2013

Prezados Senhores,

_____ [*identificação completa do representante da Licitante*], como representante devidamente constituído da empresa _____ [*identificação completa da Licitante*] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.3 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

ANEXO IV - (MODELO) - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 004/DALC/SBSV/2013

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. n°
------	--------

**ANEXO V - CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM
INVESTIMENTO (MINUTA)**

- V.1 Folha de Rosto
- V.2 Condições Gerais

(Documentos disponíveis em www.infraero.gov.br)

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento disponível em www.infraero.gov.br)

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. n°
------	--------

ANEXO VILA (MODELO) - CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____ (_____), destinada à Garantia de Manutenção de Proposta para o RDC Nº _____, que tem por objeto _____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de ___/___/___ (data da abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital do RDC nº _____.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

.....(.....),.....de de 20.....

DCNC	DJCN	LCIC

ANEXO VII .B (MODELO) - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do RDC PRESENCIAL nº 004/DALC/SBSV/2013, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de _____.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. n°
------	--------

ANEXO VIII - ESCOPO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM (EDG) E CONSTRUÇÃO DE NOVO ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS (ESTACIONAMENTO 01) DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR

(Documento disponível em www.infraero.gov.br)

DCNC	DJCN	LCIC

DALC	Fl. nº
------	--------

ANEXO IX - CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

(Documento disponível em www.infraero.gov.br)

DCNC	DJCN	LCIC